



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

DECRETO Nº 7.185, DE 15 DE AGOSTO 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 739.857,60 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º e 6º da Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 739.857,60 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
02.07.00	06.181.0009.2.022	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	175	Fonte:	01 21.000,00
02.07.00	06.181.0009.2.023	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	179	Fonte:	03 10.000,00
CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDÊNCIAS							
02.08.00	06.182.0010.2.025	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	184	Fonte:	01 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	411	Fonte:	02 140.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	412	Fonte:	05 70.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	418	Fonte:	02 60.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	419	Fonte:	05 30.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	424	Fonte:	02 250.000,00
02.10.01	10.303.0040.2.118	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	454	Fonte:	05 110.957,60

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
02.07.00	06.181.0009.2.022	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	172	Fonte:	01 19.000,00
02.07.00	06.181.0009.2.022	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	173	Fonte:	01 2.000,00



CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDÊNCIAS

02.08.00 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 187 Fonte: 01 48.000,00

II- O valor parcial de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundo Especial, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 89.604-7 – FDO MUNIC SEGUR PÚBLICA - FUMSP, Vínculo Detalhado 03.100.0117, Fonte 419.

III- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Portaria nº 2.130 de 30 de Junho de 2022, Emenda Parlamentar Relator Geral nº 81000312, Vínculo Detalhado 05.900.0199, Fonte de Recurso 703.

IV- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS nº 76 de 22 de Junho de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.149.42779, Vínculo Detalhado 02.300.0195, Fonte de Recurso 688.

V- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS nº 54 de 25 de Maio de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.020.36079, Vínculo Detalhado 02.300.0183, Fonte de Recurso 676.

VI- O valor parcial de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS nº 50 de 19 de Maio de 2022, Emenda Parlamentar nº 2022.077.36142, Vínculo Detalhado 02.300.0184, Fonte de Recurso 677.

VII- O valor parcial de R\$ 110.957,60 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 00600624043-8 – FMS SUS CUSTEIO.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de dois mil e vinte e dois.

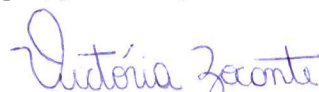


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo